

Resolução nº : 6880/2001
Protocolo nº : 11590/01
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Interessado : JOSE DE SOUZA PINTO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R\$ 2.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade do JOSE DE SOUZA PINTO na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 31 de maio de 2001

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência